



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapebi

1

Quarta-feira • 14 de Julho de 2021 • Ano • Nº 1773

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itapebi publica:

- **Notificação de Desapropriação - Pedra Branca Empreendimentos Ltda.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE ITAPEBI  
ESTADO DA BAHIA

### NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

**MUNICÍPIO DE ITAPEBI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Bairro Cidade Alta, inscrito no CNPJ sob o n. 13.634.993/0001-03, por intermédio de JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF n. 409.882.875-87, vem **NOTIFICÁ-LO** de que, nos termos do Decreto Municipal n. 185, de 23 de junho de 2021, o imóvel de propriedade de **PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS LTDA**, situado às margens da rodovia estadual BA n. 275, no Município de Itapebi - Bahia, com área de 28,3465 há (hectares), e perímetro de 2.591,32 m (metros), objeto da matrícula n. 565, Livro n. 02, sob n. 01, registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Itapebi, por intermédio de **UBALDO DE SOUZA SENNA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 921.345 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 083955785-04, foi declarado de **Utilidade Pública para fins Desapropriação**, destinada à construção de novas moradias populares que asseguraria às famílias carentes o direito social à moradia digna.

A área prevista para desapropriação possui o seguinte memorial descritivo: partindo do marco 4, definido pela coordenada geográfica de Latitude 15°58'06,51" Sul e Longitude 39°32'416,07" Oeste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 8.234.477,558 m Norte e 442.450,597 m Leste, referida ao meridiano central 39° WGr; deste, confrontando neste trecho com Rua do Corredor, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 654,481 m e azimute plano de 161°27'00" chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com Rua do Corredor, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 102,427 m e azimute plano de 117°45'40" chega-se ao marco 1, deste confrontando neste trecho com Avenida Vicente Barreira, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 75,528 m e azimute plano de 202°48'02" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Ubaldo Sena, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 1.026,918 m e azimute plano de 294°40'49" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Rodovia BA-275, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 731,963 m e azimute plano de 65°01'39" chega-se ao marco 4, ponto inicial da descrição deste perímetro.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

Para fins de indenização, esse imóvel foi avaliado em **R\$ 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais)**, de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado por uma comissão especialmente designada para essa função.

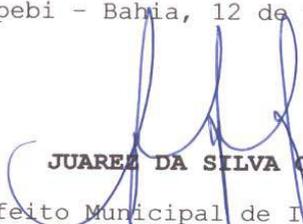
A Lei Municipal n. 701, de 24 de março de 2021, autorizou o Chefe do Poder Executivo a compensar tributos como indenização na desapropriação do referido imóvel de propriedade da PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS LTDA, sendo a indenização, parcial ou total, quitada através de compensação por impostos vencidos, inscritos e executados judicialmente, consoante art. 32, § 1º, do Decreto-Lei 3.365/1942.

De acordo com documentos anexos, comprova-se a existência de uma execução fiscal, não prescrita, em nome do Expropriado, no valor de **R\$ 253.582,99**, que devem ser abatidos da avaliação de **R\$ 261.800,00**, resultando em uma prévia e justa indenização em dinheiro de **R\$ 8.217,01 (oito mil, duzentos e dezessete reais e um centavo)**.

Isso posto, o Expropriado fica advertido de que tem o prazo peremptório de **15 (quinze) dias** para se manifestar expressamente se aceita, ou discorda, com os termos desta Notificação de Desapropriação, sendo o silêncio considerado rejeição.

É a Notificação de Desapropriação.

Itapebi - Bahia, 12 de julho de 2021.

  
**JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Itapebi - Bahia



MUNICÍPIO DE ITAPEBI  
ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE CIÊNCIA**

SUBSCRIÇÃO		
No exercício das minhas atribuições e nos termos da Legislação em vigor, lavrei a presente Notificação de Desapropriação, que vai assinada por mim e pelo contribuinte ou seu representante legal, em poder de quem fica uma cópia.		
REPRESENTANTE DA PREFEITURA		
Nome	Cargo	Decreto
EXPROPRIADO ou REPRESENTANTE		
Nome:	Assinatura:	
Cargo:	Data:	

OU

Eu, Plínio Gusmão Gomes, Cargo: Secretário de Administração  
portador do CPF: 981.590.895-20, responsável pela entrega da presente Notificação de Desapropriação, **DECLARO** para os devidos fins, e a quem possa interessar, que o Expropriado ou seu Representante Legal, **devidamente intimado**, RECUSOU-SE DELIBERADAMENTE a assinar a presente intimação.

Data e Horário:

Testemunha (1): Adelgardo Ferraz Santos  
CPF: 355569435-91

Testemunha (2): Luiziana Silveira  
CPF: 708241555-53